

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATO, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/19

REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/19

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3188/19

Flavio Emílio Jost, Prefeito Municipal de Nova Hartz, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 08 do mês de Agosto do ano de 2019**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirão a Pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade de realizar o **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 041, de 03 de novembro de 2005.

1 - DO OBJETO

O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, de acordo com as especificações técnicas, dias e horários constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante deste edital

Parágrafo Único – Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, NBR, etc.

2 – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Nova Hartz, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

3- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Será vedada a participação de empresas:
- 3.1.1.** Com falência decretada ou concordatária;
 - 3.1.2.** Consorciada;
 - 3.1.3.** Declarada inidônea por qualquer órgão público;
 - 3.1.4.** Suspensa.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

4.1. Envelope relativo a Proposta:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/19
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

4.2. Envelope referente a Habilitação:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/19
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

5.3 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “a” deverá ser apresentada **fora dos envelopes.**

5.4 Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação. (conforme anexo III). Caso o licitante não apresentar esta declaração seu representante poderá fazê-la, do próprio punho, no momento do credenciamento.

5.5 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. (conforme anexo III)

5.6 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (conforme anexo III)

5.7 Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; (conforme anexo III)

5.8 Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços; (conforme anexo III)

5.9 Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos. (conforme anexo III)

5.10 Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pelo Pregoeiro. (conforme anexo III)

Observação: A Pregoeira e Equipe e Apoio farão diligência para atestar a inidoneidade das empresas licitantes caso julgar necessário.

Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5.11 Credenciamento será efetuado da seguinte forma

Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** Registro comercial, se empresa individual.

5.12 Representada por procurador, deverá apresentar

- a)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1 - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, e 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (conforme anexo II)

e)As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro 2011, e pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, e apresentação da certidão simplificada da junta comercial não superior a trinta dias da data da apresentação das propostas e apresentar no envelope a Declaração firmada por contador, conforme Modelo do Anexo III deste edital.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

b) apresentar, ainda declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

7- PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Dados de identificação do licitante (razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefones para contato, e-mail do Departamento de licitações, Vendas e Departamento de contabilidade para emissão dos empenhos, se possuir);
- b) Indicação do órgão promotor do certame (Município de Nova Hartz-RS);
- c) Indicação da modalidade, número e ano do pertinente processo licitatório;
- d) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- e) **Preço:** e **POR ITEM** em reais onde deverão ser descritos os itens, os preços unitários da **MÃO DE OBRA** por **HORA** para o serviço ofertado, cotado em Reais.
- f) **Anexo da Proposta: ANEXAR PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTOS**, compondo todos os custos que incidem no preço **POR HORA**.

OBS: A HORA da prestação destes serviços não poderá ficar abaixo da hora paga ao profissional prevista na planilha, caso ficar na sessão de lances será considerando **preço inexecutável**.

- g) No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, esta deverá encaminhar, junto à documentação, comprovação de tal situação, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006;

Parágrafo Primeiro - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea "a", poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nas alíneas “c” e “d”.

8.6 Dada a palavra ao licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

8.9 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.14 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Manifestadamente inexeqüíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;
- b)** Que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- c)** Conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

d) Serão registrados todos os preços propostos, observada a ordem de classificação das propostas.

e) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, para fornecimento do objeto pela empresa, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

f) Servirá de parâmetro para evolução dos custos o índice IPC-FIPE.

g) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

1) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

1.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

5. O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito a Rua Emilio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

9- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9 a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 5 deste edital.

10- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro e contribuintes do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede o licitante, pertinente ao ramo de atividades:
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União e Contribuições Sociais);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

11- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência e débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresas privadas, **execução de serviço de maneira satisfatória com características semelhantes com o objeto desta Licitação.**

13- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

13.1 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

13.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer os documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada á apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em foi declarada como vencedora do certame.

13.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.4 O benefício de que trata o item 13.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

13.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 13.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 13.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

13.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo e 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

14- DA ADJUDICAÇÃO

Para fins de Adjudicação a Comissão Permanente de Licitações, procederá de acordo com o abaixo especificado:

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

14.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

15- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos seguirão as condições pré-estabelecidas:

15.2) Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

15.3) Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

15.4) A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

15.5) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

16- DOS PRAZOS

Os prazos para assinatura de contrato e vigência do contrato, seguem as condições e descrições abaixo:

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c) O prazo de vigência do contrato será até Doze meses, a contar de sua assinatura.

17- DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da prestação do serviço, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos serviços pelos responsáveis.

d) Os serviços que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não corrigido dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) A Nota fiscal dos serviços deverá vir acompanhada das cópias das Ordens de Serviço, emitida pelo responsável do Departamento de Frotas do Município.

g) A nota fiscal deverá ser enviada somente após o envio do empenho.

h) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

18- DAS PENALIDADES

A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderá ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, de acordo com as condições abaixo:

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 1)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 2)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 3)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 4)** Executar o contrato com irregularidades ou falta de qualidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

- 5) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 01 (uma) hora, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - 6) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - 7) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - 8) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 18.2)** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 18.3)** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 –DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 - Secretaria Municipal da Administração
02.01 - Secretaria Municipal da Administração
Projeto/Atividade -2006 - Gestão Administrativa e de Pessoal
3.33.90.30.00 - Material de Consumo (40)
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4357)
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (43)
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6605)

03.00 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
03.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade – 2057 – Manutenção das Atividades do Gabinete
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (350)
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4402)
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (352)
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6618)

04.00 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
04.01 - Manutenção do Ensino c/ Recursos MDE
Projeto/Atividade - 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria - MDE

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (186)
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4370)
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (188)
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6611)

Projeto/Atividade - 2012 - Manutenção do Ensino Infantil - MDE

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (197)
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4371)
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (198)
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6590)

04.02 - Manutenção do Ensino - Fundeb

Projeto/Atividade - 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 40%

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (214)
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4385)
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (216)
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos(6612)

04.04 - Manutenção do Ensino – Recursos Federais

Projeto/Atividade - 2020 - Programa Salário Educação - Ensino Fundamental União

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (233)
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4373)
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (235)
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6591)

04.04 - Manutenção do Ensino – Recursos Federais

Projeto/Atividade - 2021 – Manutenção Programa Salário Educação - Infantil - União

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (240)
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4375)
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (241)
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6616)

05.00 - Secretaria Municipal da Agricultura Obras e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento Municipal das Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade -2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria das Obras e Serviços Urbanos

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (7225)
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4383)
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7228)
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6655)

Projeto/Atividade - 2095 - Manutenção e Ampliação Iluminação Pública/Recurso CIP

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (7242)
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4382)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7243)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6594)

Projeto/Atividade – 1014 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e Manut.

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7249)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4380)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7250)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6657)

05.02 – Departamento Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade – 2105 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (5225)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4411)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (5227)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6629)

06.00 - Secretaria Municipal da Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Projeto/Atividade - 2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde - ASPS

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (118)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4393)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (122)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6607)

06.03 - Fundo Municipal da Saúde – Recursos Federais

Projeto/Atividade - 2048 - Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS

3.3.3.90.30.00 - Material de Consumo (177)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4364)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (178)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6610)

07.00 - Secretaria Mun. do Desenvolvimento Social

07.02 - Fundo Municipal da Assistência Social

Projeto/Atividade - 2050 - Manutenção das Atividades Secretaria Desenvolvimento Social

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (7346)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4457)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7350)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6604)

07.01 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade - 2049 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (272)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4401)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (275)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6595)

08.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Planejamento Urbano e Captação Recursos

08.01 – Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recursos

Projeto/Atividade – 2119 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento Urbano e Captação de Recursos

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7145)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4427)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (7147)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6644)

08.02 – Departamento Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade – 2120 – Manutenção das Ativ. Do Departamento de Meio Ambiente

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7084)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4421)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (11368)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (11597)

08.03 – Departamento Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Projeto/Atividade –2121 - Manutenção das Ativ.do Departamento de Mobilidade Urbana

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7189)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4432)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7192)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6587)

09.00 – Secretaria Municipal da Fazenda

09.01 – Departamento Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade – 2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (328)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4363)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (332)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6588)

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Como condições gerais e transitórias:

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz/RS, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, Bairro Centro, município de Nova Hartz, e-mail

licitacao@novahartz.rs.gov.br ,com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, sendo que as **IMPUGNAÇÕES** aos termos do edital deverão ser **PROTOCOLADAS**, no **PROTOCOLO GERAL** .

- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- e) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- f) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- g) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- h) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiaria da Lei Complementar n.º 123 de 2006;

Anexo III - Modelo das declarações;

Anexo IV - Modelo de credenciamento específico;

Anexo V- Termo de referência;

Anexo VI- Modelo e proposta comercial;

Anexo VII – Listagem da frota municipal

Anexo VIII- Comprovante de recibo do edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos 18 dias do mês de Julho de dois mil e dezenove.**

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, presentes de um lado o Município de Nova Hartz, neste ato pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, conforme decisão exarada no Processo Administrativo Nº 3188/2019, referente ao Pregão Presencial n.º 23/2019 para Registro de Preços n.º 20/2019 **DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Frotas do Município, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 041/2005, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto do presente Ata de Registro de Preços é a Contratação de **SERVIÇOS MECÂNICOS PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, conforme descrição e preços constantes no Pregão Presencial n.º 23/2019, como segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES

Fica obrigado o contratado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA III- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a)** O licitante vencedor somente poderá prestar os serviços, mediante liberação formal do responsável pelo Departamento de Frotas do Município, através da ordem do fornecimento;
- b)** Quaisquer serviços executados sem prévia autorização não serão de responsabilidade do Município;
- c)** O Município se reserva o direito de avaliar a qualidade dos serviços prestados, caso seja constatada alguma irregularidade ou falta de qualidade, o licitante vencedor será notificado, caso haja recorrência poderão ser aplicadas às penalidades estipuladas neste ato convocatório;
- d)** Os veículos/máquinas deverão ser retirados, junto à sede do Município ou nas Secretarias competentes, conforme estipulado na ordem de serviço;

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

- a)** Os preços registrados são equivalentes ao de mercado na data de apresentação da proposta.
- b)** Os preços registrados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, nação especificada neste edital.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da prestação do serviço, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos serviços pelos responsáveis.

d) Os serviços que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não corrigido dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento da prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) A Nota fiscal dos serviços deverá vir acompanhada das cópias das Ordens de Serviço, emitida pelo responsável do Departamento de Frotas do Município.

g)) A nota fiscal deverá ser enviada somente após o envio do empenho.

h) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1 – Os contratos oriundos do Registro de Preço poderão ter seus preços reajustados pelo IPC-FIPE, ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

2.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2.1.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

2.1.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

2.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

2.4.1. O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito Rua Emílio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

- 1) O fornecedor será convocado para firmar as contratações decorrentes do registro de preços, sendo que no prazo de 5 dias deverá comparecer na Secretaria Municipal da Fazenda para assinatura da ata.
- 2) O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

CLAUSULA VIII – DA CONTRATAÇÃO

- 1) A existência de preços registrados não obriga Município a firmar as contratações que eles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2) As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 3) O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei 8.666/93.
- 4) Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, suspenso, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 5) Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento

compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

- 6) Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
- 7) As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços regrearão as obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

CLAUSULA IX – DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS

A nota fiscal dos serviços deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação dos serviços, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta, deverão vir acompanhados das cópias das ordens de lavagens, expedidas pelo responsável do Departamento de Compras e Licitações do Município.

CLAUSULA X – DAS SANÇÕES

1 – A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro de preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87, da Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

2 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

3 – MULTA

3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 5% calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3.3 – Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.4 – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como Dívida Ativa do Município, na forma da Lei;

3.5 – As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

4 – Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:

4.1 – Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos de inexecução parcial do contrato;

4.2 – Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos no caso de inexecução total do contrato;

4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

5 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLAUSULA XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

2 – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA XII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 – O registro de preços do fornecedor poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a. O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;
- b. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c. O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.

II – Pelo Fornecedor:

Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

- a. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
- b. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- c. O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando a falhas cometidas pelo fornecedor.
- d. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
- e. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
- f. O cancelamento e a suspensão dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

CLAUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias Municipais de:

02.00 - Secretaria Municipal da Administração

02.01 - Secretaria Municipal da Administração

Projeto/Atividade -2006 - Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (40)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4357)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (43)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6605)

03.00 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

03.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade – 2057 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (350)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4402)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (352)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6618)

04.00 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.01 - Manutenção do Ensino c/ Recursos MDE

Projeto/Atividade - 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria - MDE

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (186)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4370)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (188)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6611)

Projeto/Atividade - 2012 - Manutenção do Ensino Infantil - MDE

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (197)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4371)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (198)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6590)

04.02 - Manutenção do Ensino - Fundeb

Projeto/Atividade - 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 40%

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (214)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4385)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (216)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos(6612)

04.04 - Manutenção do Ensino – Recursos Federais

Projeto/Atividade - 2020 - Programa Salário Educação - Ensino Fundamental União

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (233)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4373)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (235)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6591)

04.04 - Manutenção do Ensino – Recursos Federais

Projeto/Atividade - 2021 – Manutenção Programa Salário Educação - Infantil - União

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (240)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4375)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (241)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6616)

05.00 - Secretaria Municipal da Agricultura Obras e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento Municipal das Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade -2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria das Obras e Serviços Urbanos

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (7225)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4383)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7228)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6655)

Projeto/Atividade - 2095 - Manutenção e Ampliação Iluminação Pública/Recurso CIP

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (7242)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4382)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7243)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6594)

Projeto/Atividade – 1014 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e Manut.

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7249)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4380)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7250)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6657)

05.02 – Departamento Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade – 2105 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (5225)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4411)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (5227)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6629)

06.00 - Secretaria Municipal da Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Projeto/Atividade - 2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde - ASPS

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (118)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4393)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (122)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6607)

06.03 - Fundo Municipal da Saúde – Recursos Federais

Projeto/Atividade - 2048 - Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS

3.3.3.90.30.00 - Material de Consumo (177)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4364)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (178)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6610)

07.00 - Secretaria Mun. do Desenvolvimento Social

07.02 - Fundo Municipal da Assistência Social

Projeto/Atividade - 2050 - Manutenção das Atividades Secretaria Desenvolvimento Social

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (7346)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4457)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7350)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6604)

07.01 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade - 2049 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (272)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4401)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (275)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6595)

08.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Planejamento Urbano e Captação Recursos

08.01 – Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recursos

Projeto/Atividade – 2119 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento Urbano e Captação de Recursos

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7145)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4427)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (7147)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6644)

08.02 – Departamento Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade – 2120 – Manutenção das Ativ. Do Departamento de Meio Ambiente

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7084)
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4421)
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (11368)
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (11597)

08.03 – Departamento Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
Projeto/Atividade –2121 - Manutenção das Ativ.do Departamento de Mobilidade Urbana
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7189)
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4432)
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7192)
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6587)

09.00 – Secretaria Municipal da Fazenda
09.01 – Departamento Municipal da Fazenda
Projeto/Atividade – 2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (328)
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4363)
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (332)
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6588)

CLÁUSULA VIX - DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) xxxxx pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLAUSULA VX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, ____ de _____ de 2019.

Flavio Emílio Jost

PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Detentora do Registro de Preços

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial N.º 23/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira,

Ref. Pregão Presencial N.º 23/2019

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10520 de 17.07.2002, a empresa, CNPJ n.º, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital.

DECLARA que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

DECLARA que esta empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

DECLARA que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

DECLARA que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e a prestação de serviços;

DECLARA que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.

DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IV

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

ANEXO V

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de **MANUTENÇÃO DE PARTE MECÂNICA, CHAPEAÇÃO, PINTURA E ELÉTRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ.**

1.2. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM 01- Contratação de empresa para executar consertos mecânicos em máquinas pesadas com reposição de peças e acessórios.

ITEM 02- Contratação de empresa para executar consertos mecânicos em veículos leves com reposição de peças e acessórios.

ITEM 03- Contratação de empresa para executar consertos mecânicos em veículos pesados, com reposição de peças e acessórios.

ITEM 04- Contratação de empresa para executar pintura e chapeação em veículos leves.

ITEM 05- Contratação de empresa para executar serviços de pintura e chapeação em veículos pesados.

ITEM 06- Contratação de empresa para executar serviços de elétrica em máquinas pesadas.

ITEM 07- Contratação de empresa para executar serviços de elétrica em veículos leves.

ITEM 08- Contratação de empresa para executar serviços de elétrica em veículos pesados.

1.3. Mão de obra, estimativa de:horas/mês em veículos pesados;horas/mês em veículos máquinas;horas/mês em veículos leves e médios;horas/mês em chapeação e pintura e.....horas/mês em consertos elétricos.

1.4. A manutenção e os consertos compreenderá de acordo com cada item, a parte mecânica, chapeação, pintura e elétrica do veículo, bem como socorro quando necessário, devendo manter plantão telefônico nas 24 horas do dia, para quando da necessidade de conserto fora do horário comercial e o Município solicitar atendimento, o qual deverá ser iniciado em no máximo 1 (uma) hora após a solicitação do fiscal do contrato.

1.5. No caso de fornecimento de peças, estas deverão ser novas, sem uso, e poderão ser do tipo "paralelo", desde que atendam as normatizações do INMETRO e da ABNT, no que couber.

1.6. **MANUTENÇÃO** a manutenção do item vencedor por determinada empresa vencedora, compreende-se como conserto de freios, molas, retificação e afins. Por este motivo em hipótese alguma o vencedor do item correspondente poderá eximir-se de sua obrigação, alegando desconhecimento das suas funções.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. As empresa detentora da ATA receberá o veículo nas suas instalações, efetuará o DIAGNÓSTICO, e emitirá ORÇAMENTO PRÉVIO contendo preço da mão de obra e do material e/ou peças necessárias.

2.2. O fiscal da Ata **AUTORIZARÁ ou NÃO AUTORIZARÁ** o serviço e o material, por escrito.

2.3. Quanto ao preço do material e peças, será efetuada consulta do **preço de mercado do mesmo, com apresentação de no mínimo 2 (dois) orçamentos de empresas do ramo, e, no caso de não autorização do fornecimento da material, departamento de Compras e Licitações providenciará a compra da mesma, sendo que a Secretaria encaminhará o material novo à empresa detentora da Ata.**

2.4. A empresa detentora da Ata deverá emitir RELATÓRIO TÉCNICO individual por veículo/máquina em manutenção, o qual será assinado pelo Fiscal da Ata e anexado à autorização, para fins de comprovação de execução, o qual será posteriormente juntado à Nota de Empenho.

2.5. Não serão pagos os custos referentes às horas de deslocamentos dos técnicos/mecânicos, ficando a cargo da empresa fornecedora este custo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Os veículos/máquinas deverão ser retirados pela **CONTRATADA**, após os serviços executados deverá comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** e entregar no Município ao qual será analisado os serviços pelo **FISCAL** do contrato.

3.2. A empresa licitante deverá possuir no mínimo em suas instalações:

3.2.1. Elevador hidráulico - "elevacar";

- 3.2.2. Aparelho rastreador de defeitos;
- 3.2.3. Macaco elevador;
- 3.2.4. Prensa hidráulica;
- 3.2.5. Carregador de bateria;
- 3.2.6. Ferramentas especializadas.

4. CONDIÇÕES DO EDITAL:

a) Prazo de execução: durante 12 (doze) meses, parceladamente, mediante a abertura de chamados para a execução de hora/técnica.

b) Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do recebedor dos serviços/fiscalização.

c) Local da prestação do serviço: Os serviços serão prestados pela empresa vencedora nas suas próprias instalações, ou diretamente nas instalações da Secretaria requisitante, correndo à sua conta todas as despesas de deslocamentos, fretes ou quaisquer outros encargos.

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope 1)

(Papel Timbrado da Empresa)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO/FONE/EMAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE: _____

Apresentamos a Proposta referente ao Pregão Presencial Nº 23/2019, conforme Item 7 do Edital e Anexo V – Projeto Básico/Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Qtde Estim.	Preço unitário da hora	Preço total estimado anual
1	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	H/técnica	1200		
2	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	H/técnica	1200		
3	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	H/técnica	3000		
4	PINTURA E CHAPEAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	H/técnica	1500		
5	PINTURA E CHAPEAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	H/técnica	1500		

6	SERVIÇOS DE ELÉTRICA EM MÁQUINAS PESADAS	H/técnica	1200		
7	SERVIÇOS DE ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES	H/técnica	1200		
8	SERVIÇOS DE ELÉTRICA EM VEÍCULOS PESADOS	H/técnica	1200		

Prazo de execução: durante 12 (doze) meses

Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após o faturamento, mediante liquidação da NFe;

Fretes/Seguros/Impostos/Encargos: Inclusos no Preço.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Indicação do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de RP:

Nome:

CPF:

Telefone:

Endereço:

Nome e assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (51) 3565-1111, ou e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br não o tenha retirado nesta Seção.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

RECIBO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br ou retiramos na Seção de Licitações cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura